



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2015

LICITAÇÃO Nº. 00029/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 19 de Março de 2015, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00029/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 19 de Março de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

04/24 J.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.302.014.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.302.016.2039 - ISO DE ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.


7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e

02/24 

recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE


DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

03/24 

9.2.3. Alvará De Funcionamento da sede do licitante.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o termo de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.4. As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 estão desobrigadas de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Declaração de adimplência junto a Secretaria competente que requereu abertura do certame, indicado no ANEXO I desse edital, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.3. Comprovação de regularidade técnica, feita através de Certificado emitido pelo CRF, da sede do licitante.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

04/24 J.

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.


11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

05/24 

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

06/24 J.

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.


20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

07/24 


20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.


20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

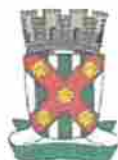
20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Março de 2015.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

08/24 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP. (GENÉRICO)	CX	80
2	ADVANTAN 1MG/G CREME BG 15G	BG	30
3	DECADRONAL 8MG/ML/ 2MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	80
4	FLORATE 1 MG/ML SUS OFT FR 5ML	FR	20
5	BERLISON 10MG/G CREME BG 15G	BG	20
6	FARLUTAL 10 MG CX/ 14 COMP.	CX	30
7	DEPO MEDROL 40 MG/ML INJ AMP 02 ML	AMP	30
8	EPITEZAN POM OFT BG 3,5G	UNID	30
9	DIAMOX 250 MG CX/25 COMP.	CX	20
10	AIRES 100MG CX/ 16 SACHÊ 5G	CX	50
11	ACETILCISTEÍMA 200MG CX/ 16 SACHÊ 5G (GENÉRICO)	CX	100
12	ACETILCISTEÍMA 600MG CX/ 16 SACHÊ 5G (GENÉRICO)	CX	50
13	FLUIMUCIL 100 MG/ML SOL INJ. CX/05 AMP 03 ML	CX	10
14	SOMALGIN 100MG CX/32 COMP TAMPONADO	CX	50
15	AZELAN 150MG/G BG 30G	BG	20
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CX 12 COMP (GENÉRICO)	CX	20
17	URSACOL 300MG CX/20 COMP	CX	10
18	DEPAKENE 300MG CX/25 COMP	CX	40
19	EPIDUO GEL BG 30G	BG	15
20	DUOVENT N 10MG 200 DOSES	UNID	15
21	COMBIVENT AEROSOL 10 ML	UNID	15
22	AVICIS SOL TÓPICA FR 100ML	FR	10
23	SOCIAN 200MG CX/20 COMP (SOCIAN)	CX	50
24	SINOT CLAV 400MG+57MG/5ML PO SUS OR FR 70 ML	FR	100
25	OMEPRAMIX CX 7 CARTELAS+14 CAPS	CX	70
26	OMEPRAMIX CX 7 CARTELAS+28 CAPS	CX	70
27	SINOT CLAV 875MG/125MG CX/14 COMP	CX	70
28	LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA	UNID	30
29	ARISTAB 10MG CX/ 30 COMP	CX	10
30	XALATAN 50 MG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR	10
31	ABLON PLUS 100MG + 25MG CX/ 30 COMP	CX	50
32	ABLON PLUS 25MG +12,5MG CX/ 30 COMP	CX	50
33	ABLON PLUS 50MG + 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	100
34	ANDOLBA AEROSOL TB 43G	TB	20
35	BIO VAGIN CREME VAG BG 40G (BIO VAGIN)	BG	15
36	ATMOS 5MG + 10MG CX/ 30 CAPS	CX	50
37	NOVANLO 2,5MG CX/30 COMP	CX	40
38	CELERG XPE FR 120ML (CELERG)	FR	70
39	GANFORT SOL OFT FR 5ML	FR	15
40	LACTO PURGA ENV. 6 COMP. (LACTO PURGA)	ENV.	200
41	HUMECTOL D CX/20 COMP	CX	30
42	BICONCOR 6,25MG CX/ 30 COMP	CX	40
43	CLOPIN 75MG CX/30 COMP (CLOPIN)	CX	30
44	BLACOFEN 10MG CX 20 COMP	CX	20
45	AZORGA SUSP OFT FR 5ML	FR	15
46	AZOPT 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	FR	15
47	TROPINAL CX 20 COMP.	CX	20
48	TROPINAL FR 15ML	FR	20

09/24 J

49	BUSONID 100 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES)	FR	40
50	BUSONID 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES)	FR	40
51	BUSONID 50MCG/DOSE SUSP NASASL FR 200 DOSES	FR	100
52	BUONA 60MG CX/30 CAPS	CX	30
53	BUSCO DUO CX/20 COMP	CX	100
54	CEFALIUV CX/12 COMP	CX	50
55	TANDRILAX CX 30 COMP	CX	50
56	CEFALIUM CX/12 COMP	CX	50
57	DAIVONEX 50MCG BG 30G	BG	15
58	DAIVOBET 0,5MG BG 30G	BG	15
59	CALSAN 500MG CX/30 COMP	CX	50
60	OSCAL D CX/ 60 COMP	CX	40
61	CALCIUM D3 CX/30 COMP	CX	50
62	MIONEVRIX CX/20 COMP	CX	30
63	CARVEDILOL 12,5MG CX/30 COMP (GENÉRICO)	CX	50
64	CARVEDILOL 25MG CX/30 COMP (GENÉRICO)	CX	50
65	CARVEDILOL 3,125MG CX/30 COMP (GENÉRICO)	CX	50
66	CARVEDILOL 6,25MG CX/30 COMP (GENÉRICO)	CX	50
67	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 100ML (GENÉRICO)	FR	50
68	CEFADROXILA 250MG/5ML P/ SUSP ORAL FR 100ML (GENÉRICO)	FR	6
69	CELEBRA 200MG CX/ 30 CAPS	CX	50
70	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML (GENÉRICO)	FR	20
71	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G CREME BG 30G	BG	30
72	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G POMADA BG 30G	BG	30
73	CETOCONAZOL 20MG/G; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G ;SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G POM BG 30G	BG	40
74	CETOCONAZOL 20MG/G; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G ;SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G POM BG 30G	BG	40
75	DEXADOR CX/6 AMP	CX	80
76	MIOSAN CAF CX/15 COMP	CX	30
77	GIMETILAB 400 MG CX 20 COMP.	CX	30
78	LIPNEO 100MG CX/ 30 COMP	CX	30
79	PANTOGAR CX/90 CAPS GEL DURA	CX	20
80	MIOCALVEN D CX 60 SACH X 4 G	CX	20
81	LITOCIT 10MEQ CX 60 COMP LIB RETARD	CX	15
82	PEDIALYTE FR 500 ML SABOR MORANGO	VDS	50
83	CLINDOXYL GEL BG 30G	BG	20
84	QUADRIDERM CREME BG 20G	BG	15
85	DOLAMIM FLEX CX/15 COMP	CX	40
86	OTOMIXYN SOL OTOL FR 5ML	FR	30
87	FIBRASE POM BG 10G	BG	30
88	OUVIDONAL SOL OTO FR 10 ML	FR	15
89	DEXAFENICOL SOL. OFT FR 5ML	FR	20
90	LIMBITROL CX/ 20 CAPS	CX	40
91	SORINE NAS FR 30 ML INF.	FR	50
92	OTO BETNOVATE SOL OTO FR 10ML	FR	20
93	ALOIS 10MG CX 60 COMP	CX	12
94	LISADOR CX/16 COMP	CX	50
95	DIUPRESS CX/20 COMP	CX	30
96	ANCORON 100MG CX/30 COMP	CX	30
97	BAMIFIX 600MG CX/ 20 DGR	CX	30
98	PROLOPA 25MG+100MG FR 30 COMP.	CX	50
99	PROLOPA 50MG+200MG FR 30 COMP.	CX	50
100	BUP 150MG CX/30	CX	50
101	MUSCULARE 10MG CX 15 COMP	CX	30
102	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD. (GENÉRICO)	BG	15
103	PROCTYL CX/ 15 SUPOSITARIO	CX	15
104	CILODEX SOL OFT FR 5ML	FR	10
105	ANAFRANIL 25MG CX/20 DGR	CX	100
106	ANAFRANIL 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX	50
107	CARDIZEM 120MG CX/20 COMP	CX	30
108	CARDIZEM 30MG CX/50 COMP	CX	30
109	CARDIZEM 60MG CX/50 COMP	CX	30
110	CARDIZEM 90MG CX/20 COMP	CX	30
111	COSOPT SOL OFT FR 5ML	FR	20
112	CYMBALTA 30MG CX/14 COMP	CX	15
113	PYRIDIUM 200MG CX 18 DRG	CX	15
114	ZANIDIP 10MG CX 30 COMP	CX	10
115	FRADOMICINA 300 MG/ML SOL INJ CX 01 AMP. 02 ML	CX	50
116	FRADOMICINA 300MG/ML SOL INJ CX 01 AMP. 01 ML	CX	100
117	LUDIOMIL 25MG CX 20 COMP	CX	30
118	ALOIS 10MG CX/30 COMP.	CX	30

10/24 J.

119	DIGEPLUS CX/30 COMP	CX	30
120	ADNAX SOL NAS FR 30 ML AD	FR	100
121	REVIA 50MG CX/30 COMP	CX	10
122	PATANOL 1MG/G SOL OFT FR 5ML	FR	20
123	DACTIL CX/30 DGR	CX	30
124	ASSERT 100MG CX/ 30 COMP	CX	40
125	SOTACOR 160 MG CX 20 COMP	CX	20
126	COMBODART CX/ 30 CAPS	CX	20
127	BENERVA 300 MG CX 30 COMP.	CX	50
128	MELLERIL 100MG CX 20 DRG	CX	30
129	MELLERIL200MG CX 20 DRG	CX	20
130	MELLERIL 25MG CX 20 DGR	CX	40
131	TRAMAL 100MG CX 10 CAP LIB PROL	CX	20
132	HIGROTON 12,5 MG CX/ 42 COMP	CX	30
133	HIGROTON 25MG CX/ 42 COMP	CX	30
134	HIGROTON 50MG CX/ 28 COMP	CX	30
135	ADDERA D3 SOL ORAL FR 10ML	FR	50
136	HIPOGLOS POM BG 90G	BG	100
137	CREME UNIVERSAL BG 60G	BG	30
138	VENALOT CX 30 COMP	CX	30
139	DEFLAIMUM 30MG CX 10 COMP	CX	30
140	DELTALAB LOÇ FR 100 ML	UNID	50
141	ESBIM SHAMPOO 100ML	UNID	50
142	DERMOTIVIM SALIX SABONETE LIQ 300ML	FR	15
143	ESPERSON POM DERM BG 20 G	BG	20
144	DIOSMIM CX/30 COMP	CX	50
145	DIOSMIM SDU CX/30 SACHÊ 5G	CX	20
146	CLENIL A CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	30
147	TROK G BG 30G CREME	BG	25
148	DIPROSALIC SOL TOP FR 20ML	FR	10
149	BETA TRINTA CX/ 1 AMP 1ML	CX	100
150	DEPAKOTE 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	30
151	DOMPERIDONA 10MG CX/30 COMP (GENÉRICO)	CX	50
152	EFFACLAR SABONETE DERMATOLÓGICO 80G	UNID	20
153	EPIDAC SABONETE EM BARRA 90 G	UNID	20
154	EXODUS 10MG CX/15 COMP	CX	100
155	EXODUS 15MG CX/30 COMP	CX	50
156	EXODUS 20MG CX/30 COMP	CX	50
157	ESPIRINOLACTONA 100MG CX/16 COMP (GENÉRICO)	CX	100
158	NOCTAL 2MG CX 20 COMP	CX	30
159	FLANCOX 300MG CX/14 COMP	CX	50
160	FLANCOX 400MG CX/20 COMP	CX	50
161	ARCOXIA 60MG CX/ 14 COMP	CX	30
162	GARDENAL 50MG CX/20 COMP	CX	30
163	NORIPURUM CX 30 COMP.	CX	40
164	NORPURUM INJ CX 05 AMP 5ML EV	CX	30
165	ULTRAFER XPE FR 100 ML	FR	15
166	FISIOGEL LOÇÃO CREMOSA FR 500ML	FR	20
167	FLORATIL 100MG CX/12 CAPS	CX	50
168	OTOSYNALAR SUSP OTO FR 5ML	FR	50
169	EFURIX CREME BG15G	BG	30
170	DAFORIN 10MG CX/20 CAPS	CX	50
171	DALMADORM 30MG CX 30 CPR	CX	40
172	DECADRON SOL NASAL FR 20ML	FR	30
173	TYLEX 30MG/500MG CX 12 CPR	CX	40
174	GARASONE SOL OFT FR 10ML	FR	20
175	ALENIA 12MCG/400MCG CX/60 CAPS	CX	50
176	NASONEX NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES	FR	20
177	TOPISON 1MG/G CREME BG 10G	BG	15
178	GAMAX CX C/30 CAPS	CX	50
179	GINKOLAB 120MG CX/30 COMP	CX	40
180	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP (GENÉRICO)	CX	100
181	MUD ORAL POM BG 10 GR	BG	30
182	FULCIN CX/20 COMP	CX	30
183	LIBERAFLUX XPE 200ML	FR	30
184	LIBERAFLUX XPE 100ML	FR	30
185	QUETIPIN 25MG CX 14 COMP	CX	30
186	HEMOVIRTUS POM. DERM BG 50 G	BG	20
187	OTO-XILODASE SOL OTO CX/ 1 FR 8 ML + AMP LIOF 800 UTR	CX	15
188	NAPRIX D 25MG/ 5MG CX 30 COMP	CX	20
189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CX/30 COMP (GENÉRICO)	CX	150
190	NAPRIX D 12,5MG+5MG CX 30 COMP	CX	20
191	DIOVAN HCT 25MG+160MG CX/28 COMP	CX	30
192	OTOSPORIM SUSP OTO FR 10ML	FR	15

12/24 J

12/24 J

193	TRI-LUMA CREME BG15G	BG	20
194	CLARIBEL CREME BG 30G	BG	15
195	REQUINOL 400MG CX 30 COMP	CX	30
196	MYLANTA PLUS FR 240ML	FR	15
197	HIXIZINE 25MG CX/ 30 COMP	CX	30
198	HIXIZINE SOL ORAL FR 120ML	FR	30
199	DEXALGEN INT CX CX/3 AMP	CX	80
200	IXIUM CREME DERM CX/12 SACHÉ 0,25G	CX	3
201	LEVEMIR FLEX PEN INSULINA CX/ 5 SISTEMAS DE APIC PRÉ-PREENCHIDAS DE 3ML	CX	15
202	KOLLAGENASE C/ CIORANF. 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	30
203	KOLLAGENASE C/ CIORANF. 10 MG + 06 UI POM 50 G	BG	30
204	LEPTICO 100MG CX/ 30 COMP	CX	30
205	LEPTICO 50MG CX/30 COMP	CX	30
206	LEPTICO 25MG CX/30 COMP	CX	20
207	LANZ 30 MG CX 28 CAPS	CX	50
208	PERCOE 6MG/ML XPE FR 120ML	FR	25
209	TAAGRAN 500MG CX/10 CAPS	CX	40
210	EUTHYROX 100MG CX/ 50 COMP.	CX	30
211	EUTHYROX 125MG CX/50 COMP.	CX	30
212	PROCTO-GLYVENOL SUP RET CX/ 10 SUPOSITÓRIO	CX	20
213	ARTROSIL 160MG CX/ 20 CAPS	CX	30
214	ARTROSIL 320MG CX/ 20 CAPS	CX	30
215	LOÇÃO FLUIDA SUNMAX FLUID CREME FPS 60 FR60 GR	FR	15
216	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER BG 85G	BG	15
217	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL RESTORADERM FR 295ML	FR	15
218	LOBAX 2MG CX/30 COMP	CX	70
219	DECONGEX CX/12 COMP	CX	50
220	DECONGEX SOL ORAL FR 20ML	FR	50
221	DECONGEX XPE FR 120ML	FR	30
222	RENITEC 5MG CX/ 30 COMP	CX	30
223	LUVOX 100MG CX/ 30 COMP	CX	20
224	LUVOX 50MG CX/ 30 COMP	CX	20
225	MALATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML (GENÉRICO)	FR	30
226	COMBIGAN SOL OFT FR 5ML	FR	15
227	DUO TRAVATAN SOL OFT FR.5ML	FR	15
228	MECLIN 25MG CX 15 COMP	CX	50
229	HYDERGINE 1 MG CX/36 CAPS.	CX	20
230	ISKEMIL 6MG CX/20 COMP	CX	40
231	EUPROSTATIN 2MG CX 30 COMP	CX	15
232	TANITOP 0,1MG CX/ 30 COMP.	CX	30
233	RITALINA 10MG CX 20 COMP	CX	30
234	TECNOMET 2,5MG CX/20 COMP	CX	30
235	OXSORALEN 10MG CX 30 CAPS GEL MOLE	CX	20
236	KOLPIFRAT CREME VAG BG 40G	BG	20
237	MENELAT 30MG CX/ 30 COMP	CX	50
238	MOBILITY COLÁGENO HIDROLISADO CX/30 SACHÉ 10G	CX	10
239	MONOCORDIL 20MG CX/30 COMP	CX	30
240	SINGUIAIR 10MG CX 30 COMP	CX	6
241	SINGUIAIR 5MG CX/30 COMP MASTIGAVEIS	CX	10
242	DERMOSTATIN POM 60G	BG	50
243	ICADEN SPRAY FR 60ML	FR	5
244	VODOL CREME BG 28G	BG	30
245	OLEO DE GIRASSOL BG 120ML	BG	60
246	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 28 COMP	BG	30
247	PONDERA 15MG CX/20 COMP	CX	30
248	PONDERA 25MG CX/20 COMP	CX	20
249	PASTA D'AGUA POM BG 80G	BG	30
250	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP (GENÉRICO)	CX	20
251	NEULEPTIL 10MG CX 20 COMP	CX	30
252	MIOFLEX - A CT BL AL PLAS INC X 12	CX	80
253	NEULEPTIL 10MG/ML SOL OR FR 20ML	FR	30
254	BUSCOPAN COMPOSTO SOL ORAL 20 ml	FR	80
255	NEULEPTIL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	30
256	ORAP 1MG CX 20 CPR	CX	12
257	ORAP 4MG CX/ 20 COMP	CX	30
258	NOOTROPIL 800 MG CX/20 COMP MASTIG	CX	30
259	CLARAVISOL SOL OFT FR 15ML	FR	25
260	PIROXAM 20MG CX/10 CAPS	CX	30
261	GERAVIL AZ FR 30 COMP.	CX	50
262	LYRICA 75MG CX/28 COMP	CX	40
263	COLBOTROFINE CREME VAG BG 30G	BG	15
264	SUSTRATE CX 50 COMP	CX	40
265	PSOREX POM 30 G	CX	30
266	SHAMPOO CLOB X XAMPU FR 125ML	FR	20

267	PROTETOR SOLAR ACTSUN FPS 30 FR 120ML	FR	15
268	PROTETOR SOLAR EPISOL SEC FPS 30 FR 100G	FR	20
269	PROTETOR SOLAR ESPERTISE FPS 60 FR 200ML	FR	15
270	PROTETOR SOLAR EXPERTISSE FPS 60 BG 50G	BG	30
271	PROTETOR SOLAR FILTRUM ULTRA SECO FPS 30 FR 60G	FR	10
272	PROTETOR SOLAR ROC MINESOL FPS 70 FR 50G	FR	10
273	PROTETOR SOLAR SUN-MAX INTENSE FPS 60 FR 60G	FR	15
274	PROTOS CX C/ 14 SACHÊS COM PÓ GRANULADO P/SUSP ORAL	CX	30
275	REGEDERM GEL-CREME FR 30G	FR	20
276	RISPERIDON 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR	30
277	EXELON 1,5MG CX 28 CAPS	CX	20
278	ROSUVAS 10MG CX 30 COMP	CX	36
279	ROSUVAS 20MG CX 30 COMP	CX	20
280	ROSUVAS 5MG CX/60 COMP	CX	20
281	SABONETE DERMOTIVIN 90G	UNID	20
282	SAB. LÍQ. CETAPHIL RESTORADERM BODY WASH FR295ML	FR	15
283	FLORAX AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	100
284	FLORAX PED CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	100
285	SEAKALM CX 20 COMP	CX	50
286	SHAMPOO PILEXIL FR 150ML	FR	5
287	SILIMALON CX/20 CAPS	CX	15
288	LEGALON 50MG/5ML SUSP. FR 100 ML	FR	20
289	LEGALON 70 MG CX/30 DRAGEAS	CX	20
290	MINILAX LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	15
291	SOYFEMME 150MG CX 30 CAPS GELATINOSA	CX	20
292	SELOZOK 100 MG CX 30 COMP.	CX	50
293	SELOZOK 25 MG CX 30 COMP.	CX	100
294	SELOZOK 50 MG CX 30 COMP.	CX	100
295	PARAQUEIMOL POM BG 50G	BG	30
296	AZULFIN 500MG CX/ 60 COMP	CX	30
297	ARTROLIVE CX/30 SACHE 4,135 G	CX	20
298	ARTOGLICO CX/ 30 SACHE 3,95G	CX	30
299	ARTROLIVE CX/30 COMP	CX	30
300	GABANEURIN 300 MG C/ 30 CAPSULAS	CX	30
301	DIMORF 10MG CX 50 COMP	CX	30
302	PROTOPIC 0,03% POM BG 10G	BG	10
303	TAMARINE GEL LAXANTE POTE 150 G	UNID	30
304	ALPHAGAN Z 0,1% SOL OFT FR 5ML	FR	20
305	ALPHAGAN 0,2% SOL FR 5ML	FR	20
306	GERIATON CX 30 DRAGEAS	FR	15
307	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	20
308	LEUCOGEN XPE FR 120ML	FR	30
309	LEUCOGEN CX 20 CAPS.	CX	20
310	AMATO 100MG CX/60 COMP	CX	50
311	AMATO 50MG CX/60 COMP	CX	50
312	VITANOL 0,05% CREME BG 30G	BG	10
313	VAGIDRAT GEL 30G	BG	6
314	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G POM BG 30G (GENÉRICO)	BG	15
315	VERUTEX B CREME BG15G	BG	15
316	TORVAL 300MG CX 30 COMPLIB PROL	CX	24
317	TORVAL 500MG CX 30 COMP LIB PROL	CX	24
318	MAREVAN 5MG CX/ 30 COMP	CX	40
319	DILACORON 80MG CX/30 COMP	CX	20
320	GALVUS MET 50MG+850MG CX/56 COMP	CX	50
321	GALVUS 50MG CX/28 COMP	CX	50
322	SERETIDE 50/250MG C/60 DOSES	CX	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica

13/24

J.

automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria Alves de Assis Maia
Secretária de Saúde

14/24

J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP. (GENÉRICO)		CX	80		
2	ADVANTAN 1MG/G CREME BG 15G		BG	30		
3	DECADRONAL 8MG/ML/ 2MG/ML INJ AMP 1ML		AMP	80		
4	FLORATE 1 MG/ML SUS OPT FR 5ML		FR	20		
5	BERLISON 10MG/G CREME BG 15G		BG	20		
6	FARLUTAL 10 MG CX/ 14 COMP.		CX	30		
7	DEPO MEDROL 40 MG/ML INJ AMP 02 ML		AMP	30		
8	EPITEZAN POM OPT BG 3,5G		UNID	30		
9	DIAMOX 250 MG CX/25 COMP.		CX	20		
10	AIRES 100MG CX/ 16 SACHÊ 5G		CX	50		
11	ACETILCISTEÍMA 200MG CX/ 16 SACHÊ 5G (GENÉRICO)		CX	100		
12	ACETILCISTEÍMA 600MG CX/ 16 SACHÊ 5G (GENÉRICO)		CX	50		
13	FLUIMUCIL 100 MG/ML SOL INJ. CX/05 AMP 03 ML		CX	10		
14	SOMALGIN 100MG CX/32 COMP TAMPONADO		CX	50		
15	AZELAN 150MG/G BG 30G		BG	20		
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CX 12 COMP (GENÉRICO)		CX	20		
17	URSACOL 300MG CX/20 COMP		CX	10		
18	DEPAKENE 300MG CX/25 COMP		CX	40		
19	EPIDUO GEL BG 30G		BG	15		
20	DUOVENT N 10MG 200 DOSES		UNID	15		
21	COMBIVENT AEROSOL 10 ML		UNID	15		
22	AVICIS SOL TÓPICA FR 100ML		FR	10		
23	SOCIAN 200MG CX/20 COMP (SOCIAN)		CX	50		
24	SINOT CLAV 400MG+57MG/5ML PO SUS OR FR 70 ML		FR	100		
25	OMEPRAMIX CX 7 CARTELAS+14 CAPS		CX	70		
26	OMEPRAMIX CX 7 CARTELAS+28 CAPS		CX	70		
27	SINOT CLAV 875MG/125MG CX/14 COMP		CX	70		
28	LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA		UNID	30		
29	ARISTAB 10MG CX/ 30 COMP		CX	10		
30	XALATAN 50 MG/ML SOL OPT GTS FR 2,5 ML		FR	10		
31	ABLOK PLUS 100MG + 25MG CX/ 30 COMP		CX	50		
32	ABLOK PLUS 25MG +12,5MG CX/ 30 COMP		CX	50		
33	ABLOK PLUS 50MG + 12,5MG CX/ 30 COMP		CX	100		
34	ANDOLBA AEROSOL TB 43G		TB	20		
35	BIO VAGIN CREME VAG BG 40G (BIO VAGIN)		BG	15		
36	ATMOS 5MG + 10MG CX/ 30 CAPS		CX	50		
37	NOVANLO 2,5MG CX/30 COMP		CX	40		
38	CELERG XPE FR 120ML (CELERG)		FR	70		

15/24

16/24
f

39	GANFORT SOL OFT FR 5ML	FR	15
40	LACTO PURGA ENV. 6 COMP. (LACTO PURGA)	ENV.	200
41	HUMECTOL D CX/20 COMP	CX	30
42	BICONGOR 6,25MG CX/ 30 COMP	CX	40
43	CLOPIN 75MG CX/30 COMP (CLOPIN)	CX	30
44	BLACOFEN 10MG CX 20 COMP	CX	20
45	AZORGA SUSP OFT FR 5ML	FR	15
46	AZOPT 1PCC SUSP. OFTALMICA FR 5ML	FR	15
47	TROPINAL CX 20 COMP.	CX	20
48	TROPINAL FR 15ML	FR	20
49	BUSONID 100 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES)	FR	40
50	BUSONID 32 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES)	FR	40
51	BUSONID 50MCG/DOSE SUSP NASASP FR 200 DOSES	FR	100
52	BUONA 60MG CX/30 CAPS	CX	30
53	BUSCO DUO CX/20 COMP	CX	100
54	CEFALIV CX/12 COMP	CX	50
55	TANDRIAX CX 30 COMP	CX	50
56	CEFALIV CX/12 COMP	CX	50
57	DATONEX 50MCG BG 30G	BG	15
58	DAIVORBT 0,5MG BG 30G	BG	15
59	CALSAN 500MG CX/30 COMP	CX	50
60	OSCAL D CX/ 60 COMP	CX	40
61	CALCIUM D3 CX/30 COMP	CX	50
62	MIONEVRIX CX/20 COMP	CX	30
63	CARVEDILOL 12,5MG CX/30 COMP (GENÉRICO)	CX	50
64	CARVEDILOL 25MG CX/30 COMP (GENÉRICO)	CX	50
65	CARVEDILOL 3,125MG CX/30 COMP (GENÉRICO)	CX	50
66	CARVEDILOL 6,25MG CX/30 COMP (GENÉRICO)	CX	50
67	CEFACTOL MONODRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 100ML (GENÉRICO)	FR	50
68	CEFADROXILA 250MG/5ML Pó P/ SUSP ORAL FR 100ML (GENÉRICO)	FR	6
69	CELEBRA 200MG CX/ 30 CAPS	CX	50
70	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML (GENÉRICO)	FR	20
71	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPPONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G CREME BG 30G	BG	30
72	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPPONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G POMADA BG 30G	BG	30
73	CETOCONAZOL 20MG/G; DIPPONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G; SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G POM BG 30G	BG	40
74	CETOCONAZOL 20MG/G; DIPPONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G; SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G POM BG 30G	BG	40
75	DEXADOR CX/6 AMP	CX	80
76	MIOBAN CAF CX/15 COMP	CX	30
77	CIMETILIB 400 MG CX 20 COMP.	CX	30
78	LIPNEO 100MG CX/ 30 COMP	CX	30
79	PANTOGAR CX/90 CAPS GEL DURA	CX	20
80	MIOCATVEN D CX 60 SACH X 4 G	CX	20
81	LITOCIT 10MEQ CX 60 COMP LIB RETARD	CX	15
82	PEDIATLYE FR 500 ML SABOR MORANGO	VDS	20
83	CLINDOXYL GEL BG 30G	BG	20
84	QUADRIDERM CREME BG 20G	BG	15
85	DOLAMIN FLEX CX/15 COMP	CX	40
86	OTOMIXYN SOL OTOT FR 5ML	FR	30
87	FLIBASE POM BG 10G	BG	30
88	OUIDONAL SOL OFT FR 10 ML	FR	15
89	DEXAFENICOL SOL. OFT FR 5ML	FR	20
90	LIMBITROL CX/ 20 CAPS	CX	40
91	SORINE NAS FR 30 ML INF.	FR	50
92	OTO BETNOVATE SOL OFT FR 10ML	FR	20
93	ALIOIS 10MG CX 60 COMP	CX	12
94	LISADOR CX/16 COMP	CX	50
95	DIUPRESS CX/20 COMP	CX	30
96	ANCORON 100MG CX/30 COMP	CX	30
97	BAMIEIX 600MG CX/ 20 DGR	CX	30
98	PROLOPA 25MG+100MG FR 30 COMP.	CX	50
99	PROLOPA 50MG+200MG FR 30 COMP.	CX	50
100	BUP 150MG CX/30	CX	50
101	MUSCULARE 10MG CX 15 COMP	CX	30
102	CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 0,01G;	BG	15

	POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD. (GENÉRICO)			
103	PROCTYL CX/ 15 SUPOSITARIO	CX	15	
104	CILODEX SOL OFT FR 5ML	FR	10	
105	ANAFRANIL 25MG CX/20 DGR	CX	100	
106	ANAFRANIL 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX	50	
107	CARDIZEM 120MG CX/20 COMP	CX	30	
108	CARDIZEM 30MG CX/50 COMP	CX	30	
109	CARDIZEM 60MG CX/50 COMP	CX	30	
110	CARDIZEM 90MG CX/20 COMP	CX	30	
111	COSOFT SOL OFT FR 5ML	FR	20	
112	CYMBALTA 30MG CX/14 COMP	CX	15	
113	PYRIDIUM 200MG CX 18 DRG	CX	15	
114	ZANIDIP 10MG CX 30 COMP	CX	10	
115	FRADEMICINA 300 MG/ML SOL INJ CX 01 AMP. 02 ML	CX	50	
116	FRADEMICINA 300MG/ML SOL INJ CX 01 AMP. 01 ML	CX	100	
117	LUDIOMIL 25MG CX 20 COMP	CX	30	
118	ALOIS 10MG CX/30 COMP.	CX	30	
119	DIGEPLUS CX/30 COMP	CX	30	
120	ADNAX SOL NAS FR 30 ML AD	FR	100	
121	REVIA 50MG CX/30 COMP	CX	10	
122	PATANOL 1MG/G SOL OFT FR 5ML	FR	20	
123	DACTIL CX/30 DGR	CX	30	
124	ASSERT 100MG CX/ 30 COMP	CX	40	
125	SOTACOR 160 MG CX 20 COMP	CX	20	
126	COMBODART CX/ 30 CAPS	CX	20	
127	BENERVA 300 MG CX 30 COMP.	CX	50	
128	MELLERIL 100MG CX 20 DRG	CX	30	
129	MELLERIL200MG CX 20 DRG	CX	20	
130	MELLERIL 25MG CX 20 DGR	CX	40	
131	TRAMAL 100MG CX 10 CAP LIB PROL	CX	20	
132	HIGROTON 12,5 MG CX/ 42 COMP	CX	30	
133	HIGROTON 25MG CX/ 42 COMP	CX	30	
134	HIGROTON 50MG CX/ 28 COMP	CX	30	
135	ADDERA D3 SOL ORAL FR 10ML	FR	50	
136	HIPOGLOS POM BG 90G	BG	100	
137	CREME UNIVERSAL BG 60G	BG	30	
138	VENALOT CX 30 COMP	CX	30	
139	DEFLAIMUM 30MG CX 10 COMP	CX	30	
140	DELTALAB LOÇ FR 100 ML	UNID	50	
141	ESCABIM SHAMPOO 100ML	UNID	50	
142	DERMOTIVIM SALIX SABONETE LIQ 300ML	FR	15	
143	ESPERSON POM DERM BG 20 G	BG	20	
144	DIOSMIM CX/30 COMP	CX	50	
145	DIOSMIM SDU CX/30 SACHÊ 5G	CX	20	
146	CLENIL A CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	30	
147	TROK G BG 30G CREME	BG	25	
148	DIPROSALIC SOL TOP FR 20ML	FR	10	
149	BETA TRINTA CX/ 1 AMP 1ML	CX	100	
150	DEPAROTE 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	30	
151	DOMPERIDONA 10MG CX/30 COMP (GENÉRICO)	CX	50	
152	EFFACLAR SABONETE DERMATOLÓGICO 80G	UNID	20	
153	EPIDAC SABONETE EM BARRA 90 G	UNID	20	
154	EXODUS 10MG CX/15 COMP	CX	100	
155	EXODUS 15MG CX/30 COMP	CX	50	
156	EXODUS 20MG CX/30 COMP	CX	50	
157	ESPIRINOLACTONA 100MG CX/16 COMP (GENÉRICO)	CX	100	
158	NOCTAL 2MG CX 20 COMP	CX	30	
159	FLANCOX 300MG CX/14 COMP	CX	50	
160	FLANCOX 400MG CX/20 COMP	CX	50	
161	ARCOXIA 60MG CX/ 14 COMP	CX	30	
162	GARDENAL 50MG CX/20 COMP	CX	30	
163	NORIPURUM CX 30 COMP.	CX	40	
164	NORPURUM INJ CX 05 AMP 5ML EV	CX	30	
165	ULTRAHER XPE FR 100 ML	FR	15	
166	FISIOGEL LOÇÃO CREMOSA FR 500ML	FR	20	
167	FLORATIL 100MG CX/12 CAPS	CX	50	
168	OTOSYNALAR SUSP OTO FR 5ML	FR	50	
169	EFURIX CREME BG15G	BG	30	
170	DAFORIN 10MG CX/20 CAPS	CX	50	
171	DALMADORM 30MG CX 30 CPR	CX	40	
172	DECADRON SOL NASAL FR 20ML	FR	30	

17/24

J.

173	TYLEX 30MG/500MG CX 12 CPR		CX	40	
174	GARASONE SOL OFT FR 10ML		FR	20	
175	ALENIA 12MCG/400MCG CX/60 CAPS		CX	50	
176	NASONEX NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES		FR	20	
177	TOPISON 1MG/G CREME BG 10G		BG	15	
178	GAMAX CX C/30 CAPS		CX	50	
179	GINKOLAB 120MG CX/30 COMP		CX	40	
180	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP (GENÉRICO)		CX	100	
181	MUD ORAL POM BG 10 GR		BG	30	
182	FULCIN CX/20 COMP		CX	30	
183	LIBERAFLUX XPE 200ML		FR	30	
184	LIBERAFLUX XPE 100ML		FR	30	
185	QUETIPIN 25MG CX 14 COMP		CX	30	
186	HEMOVIRTUS POM. DERM BG 50 G		BG	20	
187	OTO-XILODASE SOL OTO CX/ 1 FR 8 ML + AMP LIOF 800 UTR		CX	15	
188	NAPRIX D 25MG/ 5MG CX 30 COMP		CX	20	
189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CX/30 COMP (GENÉRICO)		CX	150	
190	NAPRIX D 12,5MG+5MG CX 30 COMP		CX	20	
191	DIOVAN HCT 25MG+160MG CX/28 COMP		CX	30	
192	OTOSPORIM SUSP OTO FR 10ML		FR	15	
193	TRI-LUMA CREME BG15G		BG	20	
194	CLARIPEL CREME BG 30G		BG	15	
195	REUQUINOL 400MG CX 30 COMP		CX	30	
196	MYLANTA PLUS FR 240ML		FR	15	
197	HIXIZINE 25MG CX/ 30 COMP		CX	30	
198	HIXIZINE SOL ORAL FR 120ML		FR	30	
199	DEXALGEN INJ CX CX/3 AMP		CX	80	
200	IXIUM CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G		CX	3	
201	LEVEMIR FLEX PEN INSULINA CX/ 5 SISTEMAS DE APIC PRÉ-PREENCHIDAS DE 3ML		CX	15	
202	KOLLAGENASE C/ CLORANF. 10 MG + 06 UI POM 30 G		BG	30	
203	KOLLAGENASE C/ CLORANF. 10 MG + 06 UI POM 50 G		BG	30	
204	LÉPTICO 100MG CX/ 30 COMP		CX	30	
205	LÉPTICO 50MG CX/30 COMP		CX	30	
206	LÉPTICO 25MG CX/30 COMP		CX	20	
207	LANZ 30 MG CX 28 CAPS		CX	50	
208	PERCOF 6MG/ML XPE FR 120ML		FR	25	
209	TAVAGRAN 500MG CX/10 CAPS		CX	40	
210	EUTHYROX 100MCG CX/ 50 COMP.		CX	30	
211	EUTHYROX 125MCG CX/50 COMP		CX	30	
212	PROCTO-GLYVENOL SUP RET CX/ 10 SUPOSITÓRIO		CX	20	
213	ARTROSIL 160MG CX/ 20 CAPS		CX	30	
214	ARTROSIL 320MG CX/ 20 CAPS		CX	30	
215	LOÇÃO FLUIDA SUNMAX FLUID CREME FPS 60 FR60 GR		FR	15	
216	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER BG 85G		BG	15	
217	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL RESTORADERM FR 295ML		FR	15	
218	LORAX 2MG CX/30 COMP		CX	70	
219	DECONGEX CX/12 COMP		CX	50	
220	DECONGEX SOL ORAL FR 20ML		FR	50	
221	DECONGEX XPE FR 120ML		FR	30	
222	RENITEC 5MG CX/ 30 COMP		CX	50	
223	LUVOX 100MG CX/ 30 COMP		CX	20	
224	LUVOX 50MG CX/ 30 COMP		CX	20	
225	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML (GENÉRICO)		FR	30	
226	COMBIGAN SOL OFT FR 5ML		FR	15	
227	DUO TRAVATAN SOL OFT FR.5ML		FR	15	
228	MECLIN 25MG CX 15 COMP		CX	50	
229	HYDERGINE 1 MG CX/36 CAPS.		CX	20	
230	ISKEMIL 6MG CX/20 COMP		CX	40	
231	EUPROSTATIN 2MG CX 30 COMP		CX	15	
232	LANITOP 0,1MG CX/ 30 COMP.		CX	30	
233	RITALINA 10MG CX 20 COMP		CX	30	
234	TECNOMET 2,5MG CX/20 COMP		CX	30	
235	OXSORALEN 10MG CX 30 CAPS GEL MOLE		CX	20	
236	KOLPITRAT CREME VAG BG 40G		BG	20	
237	MENELAT 30MG CX/ 30 COMP		CX	50	
238	MOBILITY COLÁGENO HIDROLISADO CX/30		CX	10	

18/24

	SACHE 10G			
239	MONCCORDIL 20MG CX/30 COMP	CX		30
240	SINGULAIR 10MG CX 30 COMP	CX		6
241	SINGULAIR 5MG CX/30 COMP MASTIGAVEIS	CX		10
242	DERMOSTATIN POM 60G	BG		50
243	ICADEN SPRAY FR 60ML	FR		5
244	VODOL CREME BG 28G	BG		30
245	ÓLEO DE GIRASSOL BG 120ML	BG		60
246	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 28 COMP	CX		40
247	PONDERA 15MG CX/20 COMP	CX		30
248	PONDERA 25MG CX/20 COMP	CX		20
249	PASTA D'AGUA POM BG 80G	BG		30
250	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP (GENÉRICO)	CX		20
251	NEULEPTIL 10MG CX 20 COMP	CX		30
252	MIOFLEX - A CT BL AL PLAS INC X 12	CX		80
253	NEULEPTIL 10MG/ML SOL OR FR 20ML	FR		30
254	BUSCOPAN COMPOSTO SOL ORAL 20 ml	FR		80
255	NEULEPTIL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR		30
256	ORAP 1MG CX 20 CPR	CX		12
257	ORAP 4MG CX/ 20 COMP	CX		30
258	NOOTROPIL 800 MG CX/20 COMP MASTIG	CX		30
259	CLARVISOL SOL OFT FR 15ML	FR		25
260	PIROXAM 20MG CX/10 CAPS	CX		30
261	GERAVIT AZ FR 30 COMP.	CX		50
262	LYRICA 75MG CX/28 COMP	CX		40
263	COLPOTROFINE CREME VAG BG 30G	BG		15
264	SUSTRATE CX 50 COMP	CX		40
265	PSOREX POM 30 G	CX		30
266	SHAMPOO CLOB X XAMPU FR 125ML	FR		20
267	PROTETOR SOLAR ACTSUN FPS 30 FR 120ML	FR		15
268	PROTETOR SOLAR EPISOL SEC FPS 30 FR 100G	FR		20
269	PROTETOR SOLAR ESPERTISE FPS 60 FR 200ML	FR		15
270	PROTETOR SOLAR EXPERTISSE FPS 60 BG 50G	BG		30
271	PROTETOR SOLAR FILTRUM ULTRA SECO FPS 30 FR 60G	FR		10
272	PROTETOR SOLAR ROC MINESOL FPS 70 FR 50G	FR		10
273	PROTETOR SOLAR SUN-MAX INTENSE FPS 60 FR 60G	FR		15
274	PROTOS CX C/ 14 SACHÊS COM PÓ GRANULADO P/SUSP ORAL	CX		30
275	REGEDERM GEL-CREME FR 30G	FR		20
276	RISPERIDON 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR		30
277	EXELON 1,5MG CX 28 CAPS	CX		20
278	ROSUVAS 10MG CX 30 COMP	CX		36
279	ROSUVAS 20MG CX 30 COMP	CX		20
280	ROSUVAS 5MG CX/60 COMP	CX		20
281	SABONETE DERMOTIVIN 90G	UNID		20
282	SAB. LÍQ. CETAPHIL RESTORADERM BODY WASH FR295ML	FR		15
283	FLORAX AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX		100
284	FLORAX PED CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX		100
285	SEAKALM CX 20 COMP	CX		50
286	SHAMPOO PILEXIL FR 150ML	FR		5
287	SILIMALON CX/20 CAPS	CX		15
288	LEGALON 50MG/5ML SUSP. FR 100 ML	FR		20
289	LEGALON 70 MG CX/30 DRAGEAS	CX		20
290	MINILAX LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX		15
291	SOYFEMME 150MG CX 30 CAPS GELATINOSA	CX		20
292	SELOZOK 100 MG CX 30 COMP.	CX		50
293	SELOZOK 25 MG CX 30 COMP.	CX		100
294	SELOZOK 50 MG CX 30 COMP.	CX		100
295	PARAQUEIMOL POM BG 50G	BG		30
296	AZULFIN 500MG CX/ 60 COMP	CX		30
297	ARTROLIVE CX/30 SACHE 4,135 G	CX		20
298	ARTOGLICO CX/ 30 SACHE 3,95G	CX		30
299	ARTROLIVE CX/30 COMP	CX		30
300	GABANEURIN 300 MG C/ 30 CAPSULAS	CX		30
301	DIMORF 10MG CX 50 COMP	CX		30
302	PROTOPIC 0,03% POM BG 10G	BG		10
303	TAMARINE GEL LAXANTE POTE 150 G	UNID		30
304	ALPHAGAN Z 0,1% SOL OFT FR 5ML	FR		20
305	ALPHAGAN 0,2% SOL FR 5ML	FR		20
306	GERIATON CX 30 DRAGEAS	FR		15
307	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX		20

19/24 J.

308	LEUCOGEN XPE FR 120ML		FR	30		
309	LEUCOGEN CX 20 CAPS.		CX	20		
310	AMATO 100MG CX/60 COMP		CX	50		
311	AMATO 50MG CX/60 COMP		CX	50		
312	VITANOL 0,05% CREME BG 30G		BG	10		
313	VAGIDRAT GEL 30G		BG	6		
314	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G POM BG 30G (GENÉRICO)		BG	15		
315	VERUTEX B CREME BG15G		BG	15		
316	TORVAL 300MG CX 30 COMPLIB PROL		CX	24		
317	TORVAL 500MG CX 30 COMP LIB PROL		CX	24		
318	MAREVAN 5MG CX/ 30 COMP		CX	40		
319	DILACORON 80MG CX/30 COMP		CX	20		
320	GALVUS MET 50MG+850MG CX/56 COMP		CX	50		
321	GALVUS 50MG CX/28 COMP		CX	50		
322	SERETIDE 50/250MG C/60 DOSES		CX	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:


PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

20/24 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

24/24 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

22/24



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: .../2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, , Carteira de Identidade n° 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00029/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.302.014.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.302.016.2039 - ISO DE ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

23/24

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

24/24 *J.*